

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 20 de abril de 2018

03 Páginas / Ano 2 / Edição nº 079



LEIS

LEI nº. 2712/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão Administrativa de Bem Imóvel Público Municipal denominado Hospital Carolina Lupion e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão Administrativa de Bem Imóvel Público, denominado Hospital Municipal Carolina Lupion devidamente matriculado sob o nº. 11234 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva/PR.

§1º. A Concessão Administrativa citada no caput desse artigo deverá ser precedida de procedimento licitatório.

§2º. O procedimento licitatório será destinado a pessoas jurídicas que tenham a capacidade de atender as Políticas de Saúde do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares decorrentes da contratação em questão.

§3º. Os demais serviços a serem prestados pela Concessionária vencedora do Certame serão devidamente discriminados no Contrato a ser firmado com o Município, conforme diretrizes estudadas no Plano Municipal de Saúde, Lei Municipal nº. 2690/2017 e Lei Estadual nº. 10.079/1992, que autoriza a transferência do Hospital Carolina Lupion ao Município de Jaguariaíva.

Art. 2º. A Concessão de Uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos prorrogável ou não, respeitados os critérios discriminados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso serão objeto Contratual.

Art. 4º. Reverter-se-á o imóvel ao Patrimônio Municipal, com benfeitorias nele constantes, sem a incidência de quaisquer indenizações à Empresa Vencedora do Certame, na hipótese em, que por qualquer motivo, deixar a referida Empresa de exercer as atividades para as quais se propôs, descumprindo qualquer termo legal ou mesmo cláusula contratual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2713/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de propriedade do Município de Jaguariaíva e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional no imóvel abaixo descrito:

I. 68 (sessenta e oito) lotes do Loteamento Portal do Sertão, compreendidos pelas Matrículas: 15.594 a 15.606 da Quadra 44; 15.644, 15.646, 15.648, 15.650 e 15.651 da Quadra 47; 15.652 a 15.665 da Quadra 48; 15.666 a 15.686 da Quadra 49; 15.692, 15.694, 15.696 e 15.698 a 15.700 da Quadra 50 e 15.705, 15.706, 15.710, 15.712, 15.714, 15.715, 15.719, 15.721 e 15.723 da Quadra 51, registradas no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Jaguariaíva.

Art. 2º. Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida - PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art.3º. O Alienação terá como encargo utilizar os imóveis alienados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único. As propriedades das Unidades Habitacionais produzidas serão transferidas pelo Alienação para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art.4º. A alienação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo as propriedades dos imóveis ao domínio pleno da municipalidade, se:

I. O Alienação fizer uso dos imóveis alienados para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II. a construção das Unidades Habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva alienação, na forma desta Lei.

Art.5º. Os imóveis objetos da alienação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) Quando da transferência das propriedades dos imóveis do Município para o Alienação, na efetivação da alienação;

b) Quando da transferência da propriedade das Unidades Habitacionais produzidas aos beneficiários pelo Alienação, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Alienação;

Art.6º. Os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º serão alienados, sem ônus ao beneficiário final, por reconhecimento interesse social.

Art.7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
https://secweb.procergs.com.br/verificadorweb/

Art.8º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei nº 8.666/93, interessada em produzir nas áreas relacionadas no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FGTS.

Art.9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, Alvará de Serviço Autônomo e Habite-se, relativas às Unidades Habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art.11. Fica o Município de Jaguariaíva responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado nas áreas descritas no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único. Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, foca o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual nº. 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal, 18 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2714/2018

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.46.00.00.00.00.000 Auxílio Alimentação	10.400,00
Total:	10.400,00

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do cancelamento dotação orçamentária

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo	
3.1.90.11.00.00.00.00.000 Vencimentos e Vantagens fixas	10.400,00
Total:	10.400,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº. 2674 de 09 de outubro de 2017.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Paço Municipal, 18 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 140/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 49º lugar, a Senhora **FABIOLA BRAGA SANTOS DE MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.949-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.489-65, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALICIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 141/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 50º lugar, a Senhora **SUELI FITZ RIVOIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.503-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.819-13, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALICIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 142/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 51º lugar, a Senhora **JANAINA DE FATIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.883-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-55, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALICIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 143/2018

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 52º lugar, a Senhora **JANAINA REGINA LEVITSZKI SABIAO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.143-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-33, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 144/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 53º lugar, a Senhora **MARIA GRACILDA CANAREK RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.544-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-48, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 145/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 55º lugar, a Senhora **ELAINE DE MOURA JORGE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.321-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.529-16, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 146/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 56º lugar, a Senhora **GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.966-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-07, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 147/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 58º lugar, a Senhora **FERNANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.809-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.769-91, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 148/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 59º lugar, a Senhora **EDILAINE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.751-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-32, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º 149/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04779/2018, do cargo em provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO I**, nomeado que fora através do Decreto nº. 103/1998, o Senhor **ODAIR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.933-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 150/2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre o furto ocorrido no Almoarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 151/2018

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ELIO MICHALOWSKI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por Elío Michalowski, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, sob matrícula nº. 3.310, tendo em vista o conteúdo do Protocolo Geral sob nº. 01199/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2015. Protocolo Geral 2925/2018. Prorrogação o prazo do objeto contratual pelo período de mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, 30 de abril de 2018 até 30 de abril de 2019, bem como ainda para o alinhamento econômico contratual, ajusta os valores inicialmente contratado no percentual de 2,07%, cujo valor global anual estabelecido é de R\$ 567.188,34 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Assinatura: 18 de abril de 2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 46/2018. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e oficinas diversas para as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizada em 01/05/2018, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº180/2018. CONTRATADO: ELENCE BELLE PRANDO BRINQUEDOS INFLAVEIS. CNPJ/MF 07.123.379/0001-76. VALOR GLOBAL CONTRATUAL. R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). Vigência: 60 dias. Assinatura: 17/04/2018.

EXTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018. OBJETO: aquisição de impressora de pulseiras para identificação de pacientes, para uso do Hospital Municipal Carolina Luján. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018. CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA ME. CNPJ/MF 82.478.140/0001-34. VALOR GLOBAL CONTRATUAL. R\$ 2.045,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13/04/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018. CONTRATADO: TXT COMPUTER LTDA. CNPJ/MF 04.184.220/0001-73. VALOR GLOBAL CONTRATUAL. R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 13/04/2018.



EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 32/2018. OBJETO: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Homologação: 02/04/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2018. CONTRATADO: L. A. P. ESTEFANUTO EIRELI - EPP. CNPJ 03.639.354/0001-79. Valor Global Contratual: R\$ 68.204,50 (sessenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de abril de 2018.

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 40/2018. OBJETO: aquisição de materiais de reposição necessários à manutenção do Centro Especializado de Deficiência Visual da Escola Municipal Wáquina Xavier. CONTRATO ADMINISTRATIVO 181/2018. CONTRATADO: J. L. MENDES JUNIOR EIRELI. CNPJ 17.184.211/0001-24. Valor Global Contratual: R\$ 9.668,00 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de abril de 2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA.
Vigência: 12 meses.
Assinatura: 18/04/2018

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

1)- L. A. P. ESTEFANUTO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 03.639.354/0001-79

2 - Descrição:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Papel Sulfite, resma com 500 folhas, gramatura 75G/m², formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90% opacidade mínima de 87% unidade entre 3,5% (+/-1,0), conte relativo, PH alcalino, na cor branca, similar ou superior a Chemex, embalagem: caixa com 10 resmas. Marca: HP	cx	341	R\$ 149,00	R\$ 51.115,90	HP
2	Papel Sulfite, resma com 500 folhas, gramatura 75G/m², formato A4, medindo 210x297mm, alvura mínima de 90% opacidade mínima de 87% unidade entre 3,5% (+/-1,0), conte relativo, PH alcalino, na cor branca, similar ou superior a Chemex, embalagem: caixa com 10 resmas. Marca: HP	cx	341	R\$ 149,00	R\$ 17.088,60	HP



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos Municipais no ano de 2018.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de maio de 2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27

de abril de 2018 até às 17h00min horas do dia 04 de maio de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 08h50min do dia 07 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 07 de maio de 2018.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br, ou no próprio Departamento de Compras e Licitação – sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 18 de abril de 2018.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Veterinários, para serem utilizados no Centro de castração de cães de rua "Vitória Axt", no ano de 2018.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 de maio de 2018.

HORÁRIO: 15h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 18 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018
EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Toldos, para atender as necessidades de diversas Instituições Escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08 de maio de 2018.

HORÁRIO: 08h45min.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 18 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros, para atender diversas Secretarias no ano de 2018.

TIPO: Menor Preço/ Por Item.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 07 maio de 2018.

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 18 de abril de 2018.

Élio Zub Junior
Pregoeiro



CÂMARA
MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 06/2018

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal 2714/2018 – Lei de Autorização de Crédito Adicional para o Exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na seguinte

dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R\$ 10.400,00
TOTAL		R\$ 10.400,00

Art. 2º - Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.1.90.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	R\$ 10.400,00
3.1.90.11.00.00	Civil	
TOTAL		R\$ 10.400,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 18 de Abril de 2018.

Jose Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

Nelson Jose de Melo
1º Secretário